

SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

RITO BRASILEIRO de Maçons Antigos, Livres e Aceitos



Vale do Poder Central, GB. 11 de MAIO de 19... E.: V.:

DECRETO Nº 123

PROFESSOR ADHMAR FLORES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Artº 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, e

Considerando ser inadiável a instalação do Grande Conselho Gonçalves Lêdo, cuja ausência há mais de um ano, tem sido um ponto de estrangulamento para o desenvolvimento do Rito Brasileiro, acarretando ainda sérias consequências para o Supremo Conclave do Brasil:

DECRETA:


Artº 1º - Fica o Em.º. Ir.º. Milton Gomes da Silva, Gr.º. 33, Membro Efetivo deste Supremo Conclave, nomeado Grande Prior, com poderes para organizar e administrar o Grande Conselho Gonçalves Lêdo ao Clima do Rio de Janeiro - GB, dispondo para isso de todos os recursos que julgar necessários para o desempenho deste mandato.

Artº 2º - Fica o Pod.º. Ir.º. Nei Inocencio dos Santos, Gr.º. 30, encarregado da assessoria imediata do Grande Prior, fazendo a ligação do Grande Conselho Gonçalves Lêdo com o Sob.º. Gr.º. Primaz.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Sob.º. Gr.º. Primaz, no Clima do Rio de Janeiro (GB), aos 21 dias do 2º mês de 5970 V.º. L.º., 11 de maio de 1970 E.º. V.º.

O Sob.º. Gr.º. Primaz



PROFESSOR ADHMAR FLORES

O Sob.º. Gr.º. Secr.º. Geral



NILTON DE ARAUJO MEDEIROS

SELADO E TIMBRADO POR NÓS:



DR. HUMBERTO CHAVES
Sob.º. Gr.º. Chanc.º.

